



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Joinville

Atendimento ao público das 13:00hs. às 18:00hs. - Rua do Príncipe, 123, 1º Andar. - Bairro: Centro - CEP: 89201-002 - Fone: (47)3451-3618 - www.jfsc.jus.br - Email: scjoi01@jfsc.jus.br

INQUÉRITO POLICIAL Nº 5016137-89.2016.4.04.7201/SC

AUTOR: POLÍCIA FEDERAL/SC

INDICIADO: ADEMAR DE MORAIS BUENO E OUTROS

CERTIDÃO NARRATÓRIA

Atendendo à solicitação da parte interessada, **CERTIFICO** que tramita nesta 1ª Vara Federal de Joinville/SC a ação penal nº 5014978-77.2017.4.04.7201:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

RÉUS: MÁRIO VILSON KERSTEN e outros.

Qualificação do acusado MÁRIO VILSON KERSTEN: brasileiro, casado, motorista, filho de Gustavo Kersten Junior e de Cícidia da Maia Kersten, nascido aos 04/08/1968, natural de Campo Alegre/SC, documento de identidade nº 2196808-SSP/SC, CPF nº 559.085.609-44, residente na Rua Euzébio Nascimento Silveira, nº 100, Vila da Glória, São Francisco do Sul/SC, fone (47) 99244-5867.

OBJETO: Trata-se de ação penal deflagrada com base no Inquérito Policial nº 5016137-89.2016.4.04.7201 (IPL 0558/2016-DPF/JVE/SC), movida pelo Ministério Público Federal em face de Mário Vilson Kersten e outros. Ao acusado **MÁRIO VILSON KERSTEN**, o Ministério Público Federal atribui a prática, em tese, do crime previsto no art. 33, *caput*, c.c. o art. 40, inciso I, ambos da Lei nº 11.343/06, por fatos ocorridos nos dias 17/06/2017 e 22/06/2017. A denúncia foi recebida em 02/04/2018. Após regular instrução, em 04/07/2019, foi prolatada sentença que absolveu o réu **MÁRIO VILSON KERSTEN**, preambularmente qualificado, da prática do crime previsto no artigo 33, *caput*, em combinação com o artigo 40, I, ambos da Lei nº 11.343/2006, com fundamento no artigo 386, VII, do CPP. Houve trânsito em julgado para o Ministério Público Federal em 22/07/2019 e, para o réu **MÁRIO VILSON KERSTEN**, em 24/07/2019. O feito prossegue em relação aos demais corréus, tendo sido remetido ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região em 16/09/2022 para julgamento dos recursos interpostos.

Era o que havia a certificar.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Joinville

Expedida nesta cidade de Joinville/SC, conforme autorizado pelo art. 221, inciso XXXIII, do Provimento nº 62/2017 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

Documento eletrônico assinado por **LEONARDO GUSTAVO MEIER, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **720009979772v7** e do código CRC **8c6cefb8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LEONARDO GUSTAVO MEIER
Data e Hora: 18/5/2023, às 16:16:40

5016137-89.2016.4.04.7201

720009979772 .V7